



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2025  
DE 15 DE JULHO DE 2025

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
PROTOCOLO Nº 4040  
Data 17/07/25 Hora 14:50  
Mariza de Fátima Duarte Lamper  
Aux. Serv. Complementares  
Mat. 91858  
Dois Irmãos das Missões/RS

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO CAUSADO PELO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS PELO RGPS, NOS TERMOS DO ART.35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL 803/90 E NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1302501), (01), SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Nobres Vereadores seguinte:

## PROJETO DE LEI

**Artigo 1º** Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizada pela necessidade de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art.35, inciso v da lei municipal 803/90 e nos termos da deliberação do supremo tribunal federal (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1302501) e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, pelo período de 01 (um ano) prorrogáveis por mais 01 (um) ano, servidor para o seguinte cargo: (01), SERVIDORES PARA CARGOS DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

**Artigo 2º** - As atribuições, carga horária e a remuneração dos servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira Lei Municipal nº 440/2002 e Lei Municipal nº 1200/2014.

**Parágrafo único:** A quantidade de cargos para a contratação é a seguinte:

| Nº de servidor | Cargo                          | Proventos    | Carga horária     |
|----------------|--------------------------------|--------------|-------------------|
| 08             | Professores de séries iniciais | R\$ 3.164,04 | 20 horas semanais |

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

[www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

[administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS







Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Dois Irmãos das Missões

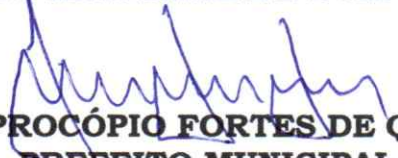
**Parágrafo Único:** No prazo da vigência das contratações temporárias a que se refere o Art.1º, o Município poderá alterar as condições que deram origem as contratações por interesse público rescindir as contratações.

**Artigo 3º** - Fica assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Lei nº803/90 do Município de Erval Seco, a qual foi adotada através da Lei Municipal nº 009/93, sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (GRPS).

**Parágrafo primeiro:** A Administração Municipal para a referida contratação utilizara a ordem de classificação do processo seletivo nº 01-2025.

**Artigo. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no período das contratações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES 15 DE JULHO DE 2024.**

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

☎ (55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 [www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

✉ [administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso PARA O BEM DE TODOS







Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 049/2025, que **“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CAUSADO PELO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS PELO RGPS, NOS TERMOS DO ART.35, INCISO V DA LEI MUNICIPAL 803/90 E NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1302501), (01), SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**,

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade CONTRATAR, servidores nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, caracterizada pela necessidade de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art.35, inciso v da lei municipal 803/90 e nos termos da deliberação do supremo tribunal federal (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº /1302501).

Estamos procedendo de forma cautelosa até a sedimentação da jurisprudência, julgamento dos processos e posterior contratação através de concurso público.

Outrossim deve ser observado ainda que há imposição de cumprimento de norma Municipal em vigor. O não cumprimento de lei e decisão judicial é considerado crime de improbidade administrativa e não resta outra alternativa ao prefeito municipal, senão dar cumprimento as determinações legais. O cumprimento da decisão do STF e o desligamentos dos servidores exigirá a reposição de parte do quadro, mediante a realização de concurso público onde efetivamente houver necessidade de preenchimento de vaga. O Ministério Público Estadual está solicitando informações dos gestores sobre as medidas que estão sendo tomadas para o enfrentamento deste problema. A AMZOP em reunião realizado no mês de Novembro do corrente ano aprovou que todos os prefeitos fizessem os desligamentos até o final do mês de dezembro de 2021. O processo de desligamento deve ser impessoal, racional e gradativo, conforme critérios gerais fixados na presente portaria a ser editada.

Sendo um Projeto de Lei de alta relevância, contamos com a aprovação unânime, em REGIME DE URGÊNCIA.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES 15 DE JULHO DE 2025.**

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

[www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

[administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS

